



Prefeitura Municipal de Sapopema

CGC – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URANIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, 818– Cep. 84290-000 –F. (43) 548-1383 – Sapopema – Pr.

LEI Nº. 960/2014

SUMULA: Cria a Secretaria Municipal de Esportes, desvinculando-a da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes constante da Lei Municipal nº. 905/2013 e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica criada a Secretaria Municipal de Esportes, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como objetivos Planejar, Coordenar e executar as ações referentes às atividades esportivas, fazer adesões, firmar convênios, promover parcerias, com as esferas do governo, e, de lazer do Município de Sapopema - PR.

Art. 2º) - A Secretaria Municipal de Esportes será dirigida por um Secretario e terá a gestão de suas atividades orientadas e coordenadas por seus dirigentes e processadas por meio dos seguintes órgãos:

- I- Departamento de Esportes e Lazer:
 - a) – Divisão de Esporte Amador;
 - b) – Divisão de Esporte Social;
 - c) – Divisão de Lazer;

Art. 3º) – O Departamento de Esportes e Lazer tem a como atribuições:

- I – Promover e apoiar programas, projetos e eventos esportivos de lazer;
- II – Estimular e coordenar a utilização dos Ginásios de Esportes pertencentes ao Município de Sapopema;



Prefeitura Municipal de Sapopema

CGC – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URANIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, 818– Cep. 84290-000 –F. (43) 548-1383 – Sapopema – Pr.

III – Elaborar e atualizar o registro das entidades esportivas e centros comunitários de atividades esportivas e de lazer no Município;

IV – Incentivar atividades esportivas integrando as escolas do Município;

V – Administrar as praças de esportes e ginásios de esportes construídos com recursos municipais e/ou sob responsabilidade do Município de Sapopema.

Órgãos da secretaria Municipal de Esportes e suas atribuições:

A) - Divisão de Esporte Amador: Promover o esporte de forma integrada no âmbito municipal e intermunicipal, participar de competições regionais, desenvolver todas as modalidades esportivas no município, incentivar a pratica esportiva para todas as faixas etárias, resgatar e fortalecer o esporte amador;

B) - Divisão de Esporte Social: Integrar ações através de atividades esportivas sistemáticas, buscando a execução de programas de socialização, integração e inclusão social;

C) - Divisão de Lazer: Desenvolver atividades esportivas buscando utilizar a estrutura existente e os recursos naturais do Município (ex. caminhadas, trilhas, passeio ciclístico, natação, jogo de maia, jogo de dama, trilha, xadrez, Skate, etc.).

Art. 4º) - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes passa a denominar-se Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º) - Para atender aos fins do Art. 2º e 3º desta Lei, o Departamento de Esportes e Lazer, desvincula-se da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, passando a integrar a Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 6º) - Fica criado o cargo de Secretário Municipal de Esportes, com vencimentos CC1, sendo que os cargos já existentes de Diretor de Departamento de Esportes e Chefe do Departamento de Esportes e Projetos Esportivos, desvinculam-se da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e passam a integrar a Secretaria de Esportes, permanecendo os mesmos vencimentos e atribuições.



Prefeitura Municipal de Sapopema

CGC – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URANIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, 818– Cep. 84290-000 –F. (43) 548-1383 – Sapopema – Pr.

Parágrafo Único. O cargo de Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes passa a denominar-se Secretário Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízos de seus subsídios.

Art. 7º) - O Poder Executivo Municipal poderá baixar ato administrativo, por meio de decreto, dando outras atribuições à Secretaria e ao Departamento criado por esta Lei, bem como suas divisões no interesse da Administração Pública.

Art. 8º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prover a Secretaria Municipal de Esportes com os cargos de provimentos efetivo e provimento em comissão, bem como de bens e serviços necessários ao regular desempenho das atribuições da citada Secretaria Municipal.

Art. 9º) - As alterações orçamentárias necessárias à aplicação da presente lei serão previstas em lei posterior.

Art. 10º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 18 de novembro de 2014.

Gimerson de Jesus Subtil

Prefeito Municipal